



**LEI ORDINÁRIA Nº 2.305 DE 23 DE JULHO DE 2013.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal do FUNDEB.

O Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Conselho do FUNDEB a que se refere o inciso III do artigo 10 da Lei Municipal nº 2.224 de 24 de maio de 2007 é constituído de 10(dez) membros titulares, acompanhados dos seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

- I – (2) dois representantes do Poder Público Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, indicados pelo Poder Executivo;
- II – (1) um representante dos professores da Educação Básica Pública Municipal;
- III – (1) um representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais;
- IV – (1) um representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais;
- V – (2) dois representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal;
- VI – (2) dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal;
- VII – (1) um representante do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 23 de julho de 2013.

  
**RICARDO TEOBALDO CAVALCANTI**  
Prefeito